



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**PORTARIA COREN-MT Nº. 266/2020**

Designa Gestor e Fiscal do Contrato de aquisição de aparelhos de ar condicionados para instalação na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, .

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** o artigo. 67 da Lei nº. 8.666/93;

**Considerando** a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº. 8.666/93, pertinente à designação do gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

**Considerando** : MEMORANDO COREN-MT SLC N. 431/2020, de 21 de dezembro de 2020.

**Resolve:**

**Art.1º.** – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal para aquisição de aparelhos de ar condicionado a serem instalados na sede do Coren-MT, conforme ordem de fornecimento de material nº. 11/2020, Processo nº. 031/2020, e empenhos nº. 1283 e 1284/2020 com a empresa Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda. CNPJ: 05.870.717/0001-08.

- Oterdam Anunciato da Costa – Titular.
- Mirian Araújo – Suplente.

**Art.2º.** – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal do Contrato acima designados deverão, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

**Art.3º** – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do Contrato afim de que o acompanhamento da execução da entrega dos materiais contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

**Art. 5º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2020.

**Dr. Antônio César Ribeiro**  
COREN-MT N.º 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente

**Lígia Cristiane Arfeli**  
COREN-MT Nº 96.611-ENF  
Conselheira Secretária